

Do Diretor Executivo

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente a Concorrência Pública a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 13 de fevereiro de 2025.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 13 de fevereiro de 2025.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 24/03/2025 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/03/2025 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/03/2025 às 08h30min.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

1.2. Para a prestação dos serviços e o fornecimento dos itens licitados será firmada uma Ata de Registro de Preços entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora;

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência, conforme Projeto Básico.

2. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A prestação dos serviços deverá ser nas condições previstas no Projeto Básico.
- 2.2.** A empresa vencedora somente prestará os serviços e fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

3. DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1.** A despesa referente ao fornecimento dos itens, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 13 de fevereiro de 2025.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 24/03/2025 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/03/2025 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/03/2025 às 08h30min.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para conhecimento de quantos possam se interessar, através de seu Agente de Contratação nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2025**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital e do Projeto Básico e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações da AMESP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ALBERTINA
ALFENAS
ANDRADAS
BORDA DA MATA

BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
SILVIANÓPOLIS
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a esta CONCORRÊNCIA poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.3. A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem ônus para o ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

3.5. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigado a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão estar credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.licitamesp.com.br>, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso I e 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros

impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.11. Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.12. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>.

6.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitamesp.com.br> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Autoridade Competente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias disponibilizadas pelos Consórcio AMESP.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10.** O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 30 (trinta) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.11.** Encerrado o prazo de lance do subitem 9.10 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.** Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13.** Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14.** Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.21. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.23. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.23.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.22, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

9.24. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 9.23, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.25. O disposto nos itens 9.21 ao 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno

porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.29. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.31. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.32. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.33. O Agente de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.34. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, sejam eles em valor (R\$) ou desconto (%) será definido no sistema durante seu lançamento e ficará disponível para visualização no mesmo, tal intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.35. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

9.35.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

9.35.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.36. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.37. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado.

9.38. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.39. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.40.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.40.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.41. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.44. O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio AMESP.

9.45. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

9.46. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.47. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

10.4. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF.

Ainda deverá conter:

10.5. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

10.6. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

- 10.7.** Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- 10.8.** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 10.3;
- 10.9.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- 10.10.** Especificação do prazo de prestação dos serviços conforme modelo disponibilizado pelo Consórcio AMESP.
- 10.11.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.12.** O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 10.13.** No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.14.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.14.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.14.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.15.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará

o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

11.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

11.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

11.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

11.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.3.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

11.3.7. Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

11.3.8. As **MEI, ME e EPP**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEI, ME e EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Agente de Contratação para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério deste consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

11.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3.11. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

11.4.2.1. Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

ou,

11.4.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3.1. Os documentos referidos no inciso subitem **11.4.3.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (**ILG**)”, “Índice de Solvência Geral (**ISG**)” e “Índice de Liquidez Corrente (**ILC**)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo listados no item **11.4.6.**

11.4.5. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.4.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (**Sociedade Anônima – S/A**):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.5.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.5.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (**ILG**)”, “Índice de Solvência Geral (**ISG**)” e “Índice de Liquidez Corrente (**ILC**)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

11.4.6.1. Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

11.4.6.2. Índice de Endividamento (**IE**) IGUAL OU INEFRIOR A 1,00 calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

11.4.6.3. Índice de Liquidez Geral (**ILG**) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: (AC) = Ativo Circulante, (PC) = Passivo Circulante, (ARLP) = Ativo Realizável a Longo Prazo, (PELP) = Passivo Exigível a Longo Prazo e (AT) = Ativo Total.

11.4.7. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

11.4.8. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

11.4.9. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.4.10. A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	ME E EPP ITG 1000	PME'S NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A. DE CAPITAL ABERTO
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A- Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Facultativo	Facultativo (Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L- Demonstração das	Facultativo	Obrigatório (Pode ser	Obrigatório	Obrigatório

Mutações do Patrimônio Líquido		substituída DLPA)		
D.F.C.- Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.- Departamento do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

11.4.11. As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).
- De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

Justificativa:

Os índices econômicos indicados na Lei nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o

objeto da obrigação.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor.

11.5.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado (engenheiro eletricitista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional.

11.5.3. Declaração formal, passada pelo profissional habilitado, indicado no item supra, autorizando sua inclusão na equipe técnica dos serviços.

11.5.4. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme item supra, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA, ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto desta licitação. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA – Obras de Extensão/Modificação/Construção de redes de distribuição elétrica e instalação de Iluminação Pública.

11.5.5. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedida pelo CREA, demonstrando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estipulado de US de mão de obra (2.500 US – UNIDADES DE SERVIÇOS).

11.5.6. Declaração de que, sendo declarada vencedora do certame a licitante terá condições de apresentar:

11.5.6.1. Certificado/Cadastro apto a atuar na Concessionária Energisa (obras de extensão de rede elétrica), antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.5.6.2. Certificado de Cadastro junto à Concessionária CEMIG S/A de Grupo 0832, com, no mínimo, 4 (quatro) UEB – Unidade Estrutural Básica CEMIG, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.5.6.3. Certificado de Cadastro junto à Concessionária CEMIG S/A de Grupo 0833 – Linha Viva, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.5.7. A Associação se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.6.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante mais bem classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da Concorrência eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

11.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de

classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6.7. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do portal, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a)” e “b)” do item **13.1**, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

13.1.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações da AMESP, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **13.1** deste edital.

13.7. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

13.8. Os recursos serão processados e analisados nos termos do disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de licitações da AMESP e serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>.

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.16. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações da AMESP, de forma automática pelo sistema provedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Projeto Básico e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar com **assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DERIVADOS

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2.2. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.2.3. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.2.4. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.2.6. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.2.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.2.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo do Consórcio AMESP.

18.2.9. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.2.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.2.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.2.12. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.2.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.2.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.2.15. Durante a vigência do Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços

de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.3. DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS.

18.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. O instrumento contratual de que trata o item 18.3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.4.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4.2. A anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.4.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

III. Indenizações e multas.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Projeto Básico constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de nº 3.815/2021, quais sejam:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV. Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
- XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) Registro de ponto;
 - b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) Comprovante de depósito do fgts;
 - d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

- f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX. Induzir a Administração a erro;
- XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
- XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.3. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.4.1. Advertência;

21.4.2. Multa;

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.6.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1, 21.2 e 21.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.6.2. Para as infrações previstas nos itens 21.4, 21.5, 21.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

21.10. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

25. DOS PRAZOS.

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

26. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

26.1. O local da prestação dos serviços será conforme descrito no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

27. MODALIDADE.

27.1. A modalidade será conforme descrito no Projeto Básico da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a esta Concorrência, poderão ser realizadas por meio dos sites <http://www.licitamesp.com.br> junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV-A – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, aos 13 de fevereiro de 2025.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

(ARQUIVO ANEXO EM PDF)

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PREÇOS UNITÁRIOS POR ATIVIDADE (CONSIDERANDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, ADMINISTRAÇÃO)

PROCESSO Nº 04/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D.	QTD.	Valor Unit. Sem BDI	Valor Unit. Com BDI (25,84%)	Valor Final com BDI
1	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500 MM	PC	180	R\$ 385,05	R\$ 484,54	R\$ 87.217,31
2	ALÇA P/ CONECTOR ESTRIBO ABERTO 2AWG	PC	200	R\$ 33,80	R\$ 42,53	R\$ 8.505,53
3	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 107MM ² (4/0AWG)	PC	60	R\$ 17,45	R\$ 21,95	R\$ 1.317,17
4	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 170MM ² (336,4MCM)	PC	60	R\$ 26,84	R\$ 33,77	R\$ 2.026,15
5	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 21MM ² (4AWG)	PC	25	R\$ 8,17	R\$ 10,28	R\$ 257,03
6	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 34MM ² (2AWG)	PC	60	R\$ 11,75	R\$ 14,78	R\$ 886,98
7	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 54MM ² (1/0AWG)	PC	60	R\$ 19,91	R\$ 25,05	R\$ 1.502,91
8	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 6,4MM	PC	25	R\$ 24,96	R\$ 31,41	R\$ 785,16
9	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	PC	460	R\$ 31,87	R\$ 40,10	R\$ 18.446,95
10	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 70MM ²	PC	300	R\$ 33,53	R\$ 42,19	R\$ 12.657,30
11	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 107MM ²	PC	60	R\$ 17,17	R\$ 21,61	R\$ 1.296,40
12	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 170MM ²	PC	60	R\$ 24,21	R\$ 30,46	R\$ 1.827,76
13	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 21MM ²	PC	30	R\$ 19,23	R\$ 24,20	R\$ 725,97
14	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 34MM ²	PC	60	R\$ 26,57	R\$ 33,43	R\$ 2.005,76
15	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 54MM ²	PC	50	R\$ 20,86	R\$ 26,25	R\$ 1.312,51
16	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	PC	600	R\$ 109,65	R\$ 137,98	R\$ 82.790,14
17	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PREMOLDADO	PC	60	R\$ 309,92	R\$ 390,01	R\$ 23.400,39
18	ANEL CAIXA ZC CONCRETO PREMOLDADO	PC	60	R\$ 667,92	R\$ 840,50	R\$ 50.430,25
19	ANEL CAIXA ZD CONCRETO PREMOLDADO	PC	6	R\$ 1.561,52	R\$ 1.965,02	R\$ 11.790,10
20	ARAME AÇO 2,76MM ² (12BWG)	PC	35	R\$ 25,37	R\$ 31,93	R\$ 1.117,40
21	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO	PC	115	R\$ 39,83	R\$ 50,12	R\$ 5.764,04

	1 ESTRIBO					
22	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 2 ESTRIBO	PC	100	R\$ 69,23	R\$ 87,11	R\$ 8.711,27
23	ARO CAIXA ZD	CJ	60	R\$ 905,16	R\$ 1.139,05	R\$ 68.342,82
24	ARO E TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA PASSEIO	CJ	600	R\$ 176,18	R\$ 221,70	R\$ 133.019,17
25	ARO E TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PASSEIO	CJ	60	R\$ 526,53	R\$ 662,59	R\$ 39.755,31
26	ARO E TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PISTA	CJ	60	R\$ 722,19	R\$ 908,80	R\$ 54.528,23
27	ARO E TAMPA CAIXA ZC PASSEIO	CJ	6	R\$ 1.148,40	R\$ 1.445,15	R\$ 8.670,88
28	ARO E TAMPA CAIXA ZC PISTA	CJ	60	R\$ 1.464,49	R\$ 1.842,91	R\$ 110.574,85
29	ARO E TAMPA CAIXA ZD PISTA	CJ	60	R\$ 5.601,40	R\$ 7.048,80	R\$ 422.927,92
30	ARRUELA QUADRADA M12 32X14X3MM	PC	600	R\$ 0,94	R\$ 1,18	R\$ 705,96
31	ARRUELA QUADRADA M16 38X18X3MM	PC	600	R\$ 2,12	R\$ 2,67	R\$ 1.602,57
32	BASE 10A RELÉ FOTOELÉTRICO	PC	60	R\$ 26,73	R\$ 33,64	R\$ 2.018,22
33	BASE 50A RELÉ FOTOELÉTRICO	PC	115	R\$ 251,30	R\$ 316,24	R\$ 36.367,13
34	BRAÇADEIRA AMARRAR CABO MULTIPLEXADO BT	PC	1.150	R\$ 3,02	R\$ 3,79	R\$ 4.363,19
35	BRAÇO ANTI-BALANÇO PARA RDAP 15KV	PC	115	R\$ 75,03	R\$ 94,41	R\$ 10.857,32
36	BRAÇO COM GRAMPO CABO CAL70MM²/AÇO9,5MM	CJ	60	R\$ 77,68	R\$ 97,76	R\$ 5.865,34
37	BRAÇO COM GRAMPO SUSPENSÃO CABO CAL70MM²	CJ	115	R\$ 104,60	R\$ 131,63	R\$ 15.136,93
38	BRAÇO PARA IP PARA ÁREA ARBORIZADA	PC	175	R\$ 908,48	R\$ 1.143,23	R\$ 200.065,47
39	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	PC	9.300	R\$ 88,98	R\$ 111,98	R\$ 1.041.372,88
40	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	PC	7.000	R\$ 292,46	R\$ 368,03	R\$ 2.576.199,63
41	BRAÇO PARA IP TIPO PESADO	PC	1.150	R\$ 704,36	R\$ 886,36	R\$ 1.019.318,00
42	BRAÇO SUPORTE TIPO C RDP 15KV	PC	300	R\$ 138,84	R\$ 174,71	R\$ 52.412,99
43	BRAÇO SUPORTE TIPO C RDP 25KV E 36,2KV	PC	60	R\$ 197,02	R\$ 247,93	R\$ 14.875,80
44	BRAÇO SUPORTE TIPO J RDP 15KV A 36,2KV	PC	115	R\$ 312,94	R\$ 393,80	R\$ 45.286,70
45	BRAÇO SUPORTE TIPO L RDP 13,8KV	PC	230	R\$ 203,46	R\$ 256,03	R\$ 58.887,11
46	BRAÇO SUPORTE TIPO L RDP 34,5KV	PC	60	R\$ 196,10	R\$ 246,78	R\$ 14.806,52
47	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1.1/2P	PC	115	R\$ 9,82	R\$ 12,35	R\$ 1.420,75
48	CABO AÇO 3N5 (9,93MM) ALUMINIZADO	KG	115	R\$ 67,41	R\$ 84,83	R\$ 9.755,67
49	CABO AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	KG	4.000	R\$ 40,76	R\$ 51,29	R\$ 205.169,54
50	CABO AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	KG	3.000	R\$ 46,85	R\$ 58,96	R\$ 176.868,12
51	CABO AL 1X 16MM² 1KV	M	12.00	R\$ 3,60	R\$ 4,53	R\$ 54.362,88

			0			
52	CABO AL 1X 25MM² 1KV	M	7.000	R\$ 23,45	R\$ 29,51	R\$ 206.566,36
53	CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA	M	35.00 0	R\$ 11,92	R\$ 14,99	R\$ 524.784,26
54	CABO AL 1X 50MM² 1KV	M	6.000	R\$ 7,37	R\$ 9,27	R\$ 55.608,70
55	CABO AL 1X 70MM² 1KV	M	9.000	R\$ 10,67	R\$ 13,43	R\$ 120.844,15
56	CABO AL 1X120MM² 15KV	M	600	R\$ 80,38	R\$ 101,14	R\$ 60.686,34
57	CABO AL 1X120MM² 1KV	M	250	R\$ 34,58	R\$ 43,51	R\$ 10.878,08
58	CABO AL 1X150MM² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA	M	2.500	R\$ 34,90	R\$ 43,91	R\$ 109.779,67
59	CABO AL 1X240MM² 1KV	M	175	R\$ 38,29	R\$ 48,18	R\$ 8.432,22
60	CABO AL 1X400MM² 15KV	M	115	R\$ 175,39	R\$ 220,70	R\$ 25.381,02
61	CABO AL 3X185+3/8P 15KV	M	60	R\$ 281,34	R\$ 354,03	R\$ 21.241,92
62	CABO CA 34MM² (2AWG)	M	600	R\$ 89,73	R\$ 112,92	R\$ 67.749,74
63	CABO CA 53MM² (1/0AWG)	M	350	R\$ 56,09	R\$ 70,58	R\$ 24.702,08
64	CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE	M	35.00 0	R\$ 2,03	R\$ 2,55	R\$ 89.409,32
65	CABO CU NU 70MM² MEIO DURO	M	600	R\$ 140,24	R\$ 176,48	R\$ 105.886,81
66	CABO DUPLEX CA 1x1x16+16 1KV	M	600	R\$ 7,54	R\$ 9,48	R\$ 5.689,23
67	CABO QUADRUPLIX CA 3x1x 70+70 1KV	M	35.00 0	R\$ 44,92	R\$ 56,52	R\$ 1.978.346,37
68	CABO TRIPLEX CA 2x1x16+16 1KV	M	1.150	R\$ 13,78	R\$ 17,34	R\$ 19.941,86
69	CABO TRIPLEX CA 2x1x70+70 1KV	M	17.00 0	R\$ 30,91	R\$ 38,90	R\$ 661.251,45
70	CANTONEIRA RETA PARA BRAÇO TIPO C RDP	PC	115	R\$ 203,17	R\$ 255,67	R\$ 29.401,59
71	CARTUCHO AZUL APLICAÇÃO CONECTOR CUNHA	PC	600	R\$ 28,00	R\$ 35,23	R\$ 21.137,34
72	CARTUCHO VERMELHO EXTRAÇ CONECTOR CUNHA	PC	600	R\$ 31,02	R\$ 39,03	R\$ 23.417,57
73	CHAPA PARA ÂNCORA 320X320MM	PC	60	R\$ 71,30	R\$ 89,72	R\$ 5.383,44
74	CHAPA PARA ESTAI	PC	25	R\$ 18,27	R\$ 22,99	R\$ 574,85
75	CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	PC	25	R\$ 21,73	R\$ 27,34	R\$ 683,47
76	CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A	PC	60	R\$ 821,59	R\$ 1.033,89	R\$ 62.033,33
77	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA	PC	115	R\$ 452,72	R\$ 569,70	R\$ 65.515,83
78	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 200A 7,1 KA	PC	175	R\$ 468,91	R\$ 590,07	R\$ 103.262,26
79	CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15KV 7,1KA	PC	25	R\$ 2.353,96	R\$ 2.962,23	R\$ 74.055,66
80	CHICOTE DUPLO 2,5M IP POSTE AÇO OCTOG	PC	175	R\$ 2.173,22	R\$ 2.734,78	R\$ 478.587,06
81	CHICOTE SIMPLES 2,5M IP POSTE AÇO OCTOG	PC	175	R\$ 1.398,50	R\$ 1.759,87	R\$ 307.977,67
82	CINTA DE AÇO D 140MM	PC	115	R\$ 26,73	R\$ 33,64	R\$ 3.868,62
83	CINTA DE AÇO D 150MM	PC	115	R\$ 24,79	R\$ 31,20	R\$ 3.587,87

84	CINTA DE AÇO D 160MM	PC	115	R\$ 26,77	R\$ 33,69	R\$ 3.874,41
85	CINTA DE AÇO D 170MM	PC	300	R\$ 53,00	R\$ 66,69	R\$ 20.006,67
86	CINTA DE AÇO D 180MM	PC	300	R\$ 56,74	R\$ 71,40	R\$ 21.420,48
87	CINTA DE AÇO D 190MM	PC	300	R\$ 56,05	R\$ 70,53	R\$ 21.158,11
88	CINTA DE AÇO D 200MM	PC	250	R\$ 59,08	R\$ 74,35	R\$ 18.587,35
89	CINTA DE AÇO D 210MM	PC	600	R\$ 63,17	R\$ 79,49	R\$ 47.695,88
90	CINTA DE AÇO D 220MM	PC	600	R\$ 47,20	R\$ 59,39	R\$ 35.634,11
91	CINTA DE AÇO D 230MM	PC	600	R\$ 63,07	R\$ 79,36	R\$ 47.618,49
92	CINTA DE AÇO D 240MM	PC	1.150	R\$ 73,65	R\$ 92,68	R\$ 106.579,72
93	CINTA DE AÇO D 250MM	PC	600	R\$ 71,83	R\$ 90,39	R\$ 54.234,52
94	CINTA DE AÇO D 260MM	PC	115	R\$ 68,95	R\$ 86,77	R\$ 9.978,17
95	CINTA DE AÇO D 270MM	PC	115	R\$ 73,60	R\$ 92,62	R\$ 10.651,10
96	CINTA DE AÇO D 280MM	PC	60	R\$ 76,72	R\$ 96,55	R\$ 5.792,86
97	CINTA DE AÇO D 290MM	PC	115	R\$ 81,99	R\$ 103,17	R\$ 11.864,90
98	CINTA DE AÇO D 300MM	PC	60	R\$ 64,39	R\$ 81,03	R\$ 4.861,51
99	CINTA DE AÇO D 310MM	PC	25	R\$ 85,93	R\$ 108,14	R\$ 2.703,44
100	CINTA DE AÇO D 320MM	PC	15	R\$ 57,62	R\$ 72,51	R\$ 1.087,59
101	CINTA DE AÇO D 340MM	PC	6	R\$ 55,51	R\$ 69,85	R\$ 419,08
102	CINTA DE AÇO D 360MM	PC	6	R\$ 81,64	R\$ 102,73	R\$ 616,40
103	CINTA DE AÇO DN 380MM	PC	6	R\$ 53,52	R\$ 67,35	R\$ 404,10
104	CINTA DE AÇO DN 400MM	PC	15	R\$ 115,79	R\$ 145,71	R\$ 2.185,65
105	COBERTURA PROTET BUCHA BT TRANSFORM IT 1	PC	175	R\$ 99,28	R\$ 124,94	R\$ 21.863,99
106	COBERTURA PROTET BUCHA BT TRANSFORM IT 2	PC	175	R\$ 47,91	R\$ 60,28	R\$ 10.549,64
107	COBERTURA PROTET PARA BUCHA EQUIPAMENTO	PC	115	R\$ 33,73	R\$ 42,44	R\$ 4.880,55
108	COBERTURA PROTET PARA ISOLADOR PINO 15KV	PC	25	R\$ 34,38	R\$ 43,26	R\$ 1.081,59
109	CONDUITE FLEXIVEL PVC 3/4P	PC	250	R\$ 12,27	R\$ 15,43	R\$ 3.858,57
110	CONECTOR ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	PC	1.700	R\$ 26,51	R\$ 33,36	R\$ 56.717,66
111	CONECTOR CUNHA AL 150-150MM²	PC	250	R\$ 34,72	R\$ 43,69	R\$ 10.922,91
112	CONECTOR CUNHA AL 150-50MM²	PC	250	R\$ 33,07	R\$ 41,62	R\$ 10.403,82
113	CONECTOR CUNHA AL 150MM² COM ESTRIBO	PC	200	R\$ 64,88	R\$ 81,64	R\$ 16.327,74
114	CONECTOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO	PC	350	R\$ 60,79	R\$ 76,50	R\$ 26.774,35
115	CONECTOR CUNHA CU ITEM 1	PC	3.000	R\$ 12,86	R\$ 16,18	R\$ 48.530,20
116	CONECTOR CUNHA CU ITEM 2	PC	600	R\$ 8,48	R\$ 10,66	R\$ 6.398,96
117	CONECTOR CUNHA CU ITEM 3	PC	600	R\$ 6,62	R\$ 8,33	R\$ 5.000,25
118	CONECTOR CUNHA CU ITEM 4	PC	600	R\$ 5,22	R\$ 6,57	R\$ 3.943,20
119	CONECTOR CUNHA CU ITEM 5	PC	600	R\$ 5,42	R\$ 6,82	R\$ 4.090,43
120	CONECTOR CUNHA CU ITEM 6	PC	600	R\$ 16,09	R\$ 20,25	R\$ 12.148,59
121	CONECTOR CUNHA CU ITEM 7	PC	600	R\$ 16,19	R\$ 20,37	R\$ 12.224,10

122	CONECTOR CUNHA CU ITEM 8	PC	600	R\$ 15,47	R\$ 19,46	R\$ 11.678,58
123	CONECTOR CUNHA ITEM 6 + COBERT ISOL IT 5	PC	60	R\$ 31,81	R\$ 40,02	R\$ 2.401,40
124	CONECTOR CUNHA ITEM 7 + COBERT ISOL IT 1	PC	60	R\$ 10,53	R\$ 13,25	R\$ 794,87
125	CONECTOR FORMATO H ITEM 1	PC	600	R\$ 6,38	R\$ 8,02	R\$ 4.813,38
126	CONECTOR FORMATO H ITEM 2	PC	600	R\$ 8,87	R\$ 11,16	R\$ 6.695,32
127	CONECTOR FORMATO H ITEM 3	PC	600	R\$ 14,06	R\$ 17,69	R\$ 10.615,86
128	CONECTOR FORMATO H ITEM 4	PC	600	R\$ 12,27	R\$ 15,43	R\$ 9.260,57
129	CONECTOR FORMATO H ITEM 5	PC	600	R\$ 16,14	R\$ 20,31	R\$ 12.186,35
130	CONECTOR FORMATO H ITEM 6	PC	600	R\$ 24,85	R\$ 31,26	R\$ 18.758,97
131	CONECTOR FORMATO H ITEM 7	PC	115	R\$ 19,18	R\$ 24,14	R\$ 2.776,01
132	CONECTOR PARAF FEND CA/CU 50-95/10- 95MM ²	PC	115	R\$ 28,59	R\$ 35,98	R\$ 4.137,79
133	CONECTOR PERF 120- 240/10-35MM ² RDS	PC	300	R\$ 225,08	R\$ 283,24	R\$ 84.971,26
134	CONECTOR PERF 120- 240/120-240MM ² RDS	PC	250	R\$ 199,19	R\$ 250,66	R\$ 62.665,96
135	CONECTOR PERF 120- 240/25-50MM ² RDS	PC	300	R\$ 129,31	R\$ 162,72	R\$ 48.816,17
136	CONECTOR PERF 120- 240/50-70MM ² RDS	PC	60	R\$ 128,05	R\$ 161,14	R\$ 9.668,29
137	CONECTOR PERF 16- 70/1,5-6MM ² RDS	PC	250	R\$ 158,58	R\$ 199,56	R\$ 49.889,27
138	CONECTOR PERF 16- 70/16-25MM ² ,RDS	PC	250	R\$ 106,04	R\$ 133,44	R\$ 33.360,18
139	CONECTOR PERF 50- 70/50-70MM ² ,RDS	PC	115	R\$ 187,48	R\$ 235,92	R\$ 27.130,63
140	CONECTOR PERFURAÇÃO 10- 70MM ² /6-35MM ²	PC	600	R\$ 23,64	R\$ 29,74	R\$ 17.845,37
141	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM ² /6MM ²	PC	1.750	R\$ 21,42	R\$ 26,95	R\$ 47.171,12
142	CONECTOR PERFURAÇÃO 120MM ² /240MM ²	PC	300	R\$ 54,05	R\$ 68,02	R\$ 20.404,96
143	CONECTOR PERFURAÇÃO 70- 120MM ² /10-35MM ²	PC	450	R\$ 29,18	R\$ 36,72	R\$ 16.525,47
144	CONECTOR PERFURAÇÃO 70- 240MM ² /16-120MM ²	PC	175	R\$ 50,73	R\$ 63,83	R\$ 11.170,66
145	CONECTOR TERM ATERR TEMPORÁRIO DE CHAVES	PC	175	R\$ 30,23	R\$ 38,04	R\$ 6.656,15
146	CONECTOR TERM COMP 1 FURO 16MM ²	PC	140	R\$ 6,17	R\$ 7,76	R\$ 1.087,01
147	CONECTOR TERM COMP 1 FURO 50MM ²	PC	140	R\$ 10,95	R\$ 13,77	R\$ 1.928,25
148	CONECTOR TERM COMP 1 FURO 6,4MM/21MM ²	PC	140	R\$ 6,18	R\$ 7,78	R\$ 1.088,77
149	CONECTOR TERM COMP 1 FURO CABO AÇO 9,5MM	PC	140	R\$ 10,85	R\$ 13,65	R\$ 1.910,63

150	CONECTOR TERM COMP 1 FURO FIO AÇO 4,62MM	PC	140	R\$ 5,39	R\$ 6,79	R\$ 950,03
151	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 107MM ² /120MM ²	PC	175	R\$ 32,04	R\$ 40,31	R\$ 7.054,75
152	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 150MM ²	PC	115	R\$ 53,23	R\$ 66,99	R\$ 7.703,59
153	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 170MM ² /185MM ²	PC	140	R\$ 45,34	R\$ 57,05	R\$ 7.986,94
154	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 170MM ² /240MM ²	PC	175	R\$ 67,21	R\$ 84,57	R\$ 14.799,89
155	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 21MM ²	PC	115	R\$ 21,44	R\$ 26,97	R\$ 3.101,99
156	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 240MM ²	PC	115	R\$ 81,94	R\$ 103,11	R\$ 11.857,67
157	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 34MM ² /50MM ²	PC	175	R\$ 23,97	R\$ 30,16	R\$ 5.278,12
158	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 54MM ² /70MM ²	PC	115	R\$ 31,34	R\$ 39,44	R\$ 4.535,76
159	CONECTOR TERM COMP CABO PINO 120MM ²	PC	140	R\$ 39,94	R\$ 50,26	R\$ 7.036,91
160	CONECTOR TERM COMP RETO BUCHA EQ 150 MM ²	PC	140	R\$ 43,33	R\$ 54,53	R\$ 7.633,71
161	CONECTOR TERM COMP RETO BUCHA EQ 50 MM ²	PC	115	R\$ 41,81	R\$ 52,61	R\$ 6.050,58
162	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 185MM ²	PC	115	R\$ 25,44	R\$ 32,01	R\$ 3.681,21
163	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 240MM ²	PC	115	R\$ 70,73	R\$ 89,01	R\$ 10.235,76
164	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 400MM ²	PC	140	R\$ 91,79	R\$ 115,50	R\$ 16.170,31
165	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 50MM ²	PC	140	R\$ 10,40	R\$ 13,09	R\$ 1.832,67
166	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 16MM ²	PC	115	R\$ 23,96	R\$ 30,15	R\$ 3.467,40
167	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 185MM ²	PC	25	R\$ 25,98	R\$ 32,69	R\$ 817,33
168	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 240MM ²	PC	25	R\$ 45,87	R\$ 57,72	R\$ 1.442,99
169	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 25MM ²	PC	250	R\$ 23,25	R\$ 29,25	R\$ 7.312,88
170	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 35MM ²	PC	300	R\$ 25,00	R\$ 31,45	R\$ 9.436,11
171	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 50MM ²	PC	60	R\$ 20,22	R\$ 25,44	R\$ 1.526,69
172	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 95MM ²	PC	60	R\$ 26,37	R\$ 33,19	R\$ 1.991,23
173	CRUZETA DE FIBRA 2400MM	PC	600	R\$ 297,50	R\$ 374,37	R\$ 224.624,40
174	CRUZETA DE FIBRA 2800MM	PC	60	R\$ 355,62	R\$ 447,51	R\$ 26.850,73

175	CRUZETA DE PLÁSTICO 2400X112,5X90MM	PC	35	R\$ 427,41	R\$ 537,85	R\$ 18.824,85
176	CRUZETA DE PLÁSTICO 2800X112,5X90MM	PC	60	R\$ 622,70	R\$ 783,60	R\$ 47.016,15
177	CRUZETA POLIMÉRICA 2400X112,5X90MM	PC	60	R\$ 368,05	R\$ 463,16	R\$ 27.789,44
178	CRUZETA POLIMÉRICA 2800X112,5X90MM	PC	35	R\$ 580,37	R\$ 730,33	R\$ 25.561,60
179	CURVA PVC P/ELETRODUTO COM LUVAS 3/4P 90°	PC	115	R\$ 1,96	R\$ 2,47	R\$ 283,64
180	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 125MM	PC	175	R\$ 56,56	R\$ 71,18	R\$ 12.455,64
181	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	M	6.000	R\$ 20,26	R\$ 25,50	R\$ 152.971,10
182	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 2H	PC	60	R\$ 9,35	R\$ 11,76	R\$ 705,77
183	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	PC	60	R\$ 31,32	R\$ 39,41	R\$ 2.364,79
184	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H	PC	60	R\$ 10,24	R\$ 12,89	R\$ 773,35
185	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 6K	PC	60	R\$ 8,85	R\$ 11,14	R\$ 668,40
186	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K	PC	60	R\$ 12,21	R\$ 15,37	R\$ 921,90
187	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K	PC	60	R\$ 12,89	R\$ 16,22	R\$ 973,44
188	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K	PC	60	R\$ 12,83	R\$ 16,15	R\$ 968,91
189	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12T	PC	60	R\$ 12,70	R\$ 15,98	R\$ 959,09
190	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 15T	PC	60	R\$ 11,70	R\$ 14,72	R\$ 883,21
191	ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA 50- 150MM ²	PC	950	R\$ 59,75	R\$ 75,18	R\$ 71.423,95
192	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50- 150MM ²	PC	350	R\$ 57,24	R\$ 72,02	R\$ 25.208,58
193	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAP	PC	60	R\$ 28,09	R\$ 35,35	R\$ 2.120,91
194	FIO AÇO 1N5 ALUMINIZADO	PC	60	R\$ 68,22	R\$ 85,85	R\$ 5.150,88
195	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP	KG	600	R\$ 10,46	R\$ 13,17	R\$ 7.899,61
196	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M	PC	350	R\$ 27,79	R\$ 34,97	R\$ 12.238,73
197	FITA ISOLANTE AUTO- ADESIVA 19MMX10M	PC	350	R\$ 45,97	R\$ 57,85	R\$ 20.247,03
198	FIXADOR PRÉ- FORMADO ESTAI 6,4MM	PC	60	R\$ 11,63	R\$ 14,64	R\$ 878,11
199	FIXADOR PRÉ- FORMADO ESTAI 9,5MM	PC	60	R\$ 32,15	R\$ 40,46	R\$ 2.427,45
200	GANCHO OLHAL DE AÇO 50KN	PC	175	R\$ 24,68	R\$ 31,05	R\$ 5.433,93
201	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 150MM ² 15kV	PC	350	R\$ 53,33	R\$ 67,10	R\$ 23.486,46
202	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM ² 15kV	PC	600	R\$ 55,04	R\$ 69,27	R\$ 41.559,29
203	GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO 50-150MM ²	PC	250	R\$ 166,52	R\$ 209,55	R\$ 52.386,41
204	HASTE ATERRAMENTO AÇO ZINC 2400MM	PC	600	R\$ 95,62	R\$ 120,32	R\$ 72.193,15

205	IDENTIFICADOR DE FASE A	PC	1.150	R\$ 1,62	R\$ 2,04	R\$ 2.340,78
206	IDENTIFICADOR DE FASE B	PC	1.150	R\$ 2,38	R\$ 2,99	R\$ 3.444,24
207	IDENTIFICADOR DE FASE C	PC	1.150	R\$ 1,77	R\$ 2,23	R\$ 2.561,47
208	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15 KV	PC	400	R\$ 52,94	R\$ 66,62	R\$ 26.649,14
209	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 36,2 KV	PC	115	R\$ 123,56	R\$ 155,49	R\$ 17.881,11
210	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	PC	350	R\$ 75,69	R\$ 95,25	R\$ 33.338,00
211	ISOLADOR PILAR POL PINO M16X165MM 25KV	PC	300	R\$ 83,15	R\$ 104,63	R\$ 31.388,90
212	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	PC	115	R\$ 157,96	R\$ 198,77	R\$ 22.858,62
213	ISOLADOR ROLDANA	PC	115	R\$ 86,98	R\$ 109,46	R\$ 12.587,76
214	LAÇO PRÉ-FORMADO LATERAL DUPLO CAA 34MM ²	PC	60	R\$ 11,76	R\$ 14,80	R\$ 888,12
215	LAÇO PRÉ-FORMADO PVC TOPO CA 34MM ²	PC	25	R\$ 7,05	R\$ 8,87	R\$ 221,71
216	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 34MM ²	PC	25	R\$ 6,72	R\$ 8,45	R\$ 211,33
217	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 54MM ²	PC	25	R\$ 9,85	R\$ 12,39	R\$ 309,80
218	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 21MM ²	PC	25	R\$ 5,27	R\$ 6,63	R\$ 165,64
219	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 34MM ²	PC	25	R\$ 7,13	R\$ 8,97	R\$ 224,15
220	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 54MM ²	PC	25	R\$ 6,84	R\$ 8,61	R\$ 215,27
221	LUMINÁRIA LED 60 W	PC	10.000	R\$ 815,32	R\$ 1.026,00	R\$ 10.259.955,42
222	LUMINÁRIA LED 100 W	PC	4.000	R\$ 858,68	R\$ 1.080,56	R\$ 4.322.251,65
223	LUMINÁRIA LED 150 W	PC	2.300	R\$ 989,79	R\$ 1.245,55	R\$ 2.864.768,99
224	LUMINÁRIA LED 200 W	PC	1.200	R\$ 1.191,51	R\$ 1.499,39	R\$ 1.799.267,87
225	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 50 W	PC	600	R\$ 1.623,30	R\$ 2.042,76	R\$ 1.225.656,43
226	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 100 W	PC	600	R\$ 2.118,50	R\$ 2.665,92	R\$ 1.599.552,24
227	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 150MM ² RDP	PC	60	R\$ 51,05	R\$ 64,24	R\$ 3.854,48
228	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 21MM ²	PC	60	R\$ 37,68	R\$ 47,42	R\$ 2.844,99
229	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 34MM ²	PC	60	R\$ 41,68	R\$ 52,44	R\$ 3.146,63
230	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 50MM ² RDP	PC	60	R\$ 19,18	R\$ 24,13	R\$ 1.447,79
231	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 54MM ² / 70MM ² COMPACTADO	PC	60	R\$ 41,90	R\$ 52,73	R\$ 3.163,62
232	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CAL 70MM ²	PC	35	R\$ 35,18	R\$ 44,27	R\$ 1.549,47
233	MANILHA SAPATILHA 50KN	PC	500	R\$ 27,58	R\$ 34,71	R\$ 17.353,34

234	MANTA AUTO-ADESIVA EMENDA CABO 15KV RDP	PC	115	R\$ 182,46	R\$ 229,60	R\$ 26.404,52
235	MÃO FRANCESA PERFILADA	PC	300	R\$ 75,32	R\$ 94,78	R\$ 28.432,92
236	MÃO FRANCESA PERFILADA BECO	PC	300	R\$ 120,02	R\$ 151,03	R\$ 45.308,06
237	MASSA CALAFETAR 1KG	PC	350	R\$ 40,59	R\$ 51,08	R\$ 17.878,56
238	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	PC	1.150	R\$ 34,82	R\$ 43,81	R\$ 50.382,88
239	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 2x40A MONTADO EM POSTE	PC	25	R\$ 6.871,81	R\$ 8.647,49	R\$ 216.187,14
240	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 2x60A MONTADO EM POSTE	PC	115	R\$ 8.644,23	R\$ 10.877,90	R\$ 1.250.958,75
241	PARAFUSO CABEÇA ABAUADA M12X40MM	PC	600	R\$ 4,59	R\$ 5,78	R\$ 3.465,63
242	PARAFUSO CABEÇA ABAUADA M16X150MM	PC	300	R\$ 10,62	R\$ 13,36	R\$ 4.008,32
243	PARAFUSO CABEÇA ABAUADA M16X45MM	PC	1.150	R\$ 10,13	R\$ 12,75	R\$ 14.659,73
244	PARAFUSO CABEÇA ABAUADA M16X70MM	PC	10.00 0	R\$ 7,16	R\$ 9,01	R\$ 90.132,90
245	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M12X150MM	PC	60	R\$ 13,60	R\$ 17,11	R\$ 1.026,48
246	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M12X75MM	PC	60	R\$ 13,87	R\$ 17,45	R\$ 1.046,86
247	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X125MM	PC	60	R\$ 10,50	R\$ 13,21	R\$ 792,41
248	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM	PC	60	R\$ 12,57	R\$ 15,81	R\$ 948,71
249	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	PC	300	R\$ 13,80	R\$ 17,37	R\$ 5.210,72
250	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	PC	600	R\$ 16,04	R\$ 20,18	R\$ 12.107,07
251	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	PC	1.150	R\$ 18,39	R\$ 23,15	R\$ 26.616,89
252	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM	PC	100	R\$ 23,55	R\$ 29,64	R\$ 2.963,85
253	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM	PC	100	R\$ 23,28	R\$ 29,30	R\$ 2.929,56
254	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM	PC	100	R\$ 24,99	R\$ 31,44	R\$ 3.144,11
255	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM	PC	60	R\$ 27,35	R\$ 34,41	R\$ 2.064,85
256	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X550MM	PC	60	R\$ 32,89	R\$ 41,39	R\$ 2.483,14
257	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X600MM	PC	60	R\$ 29,36	R\$ 36,94	R\$ 2.216,61
258	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X650MM	PC	60	R\$ 32,43	R\$ 40,81	R\$ 2.448,78
259	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X700MM	PC	60	R\$ 39,23	R\$ 49,36	R\$ 2.961,64
260	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X900MM	PC	60	R\$ 42,20	R\$ 53,10	R\$ 3.186,27
261	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8X1.1/2P	PC	60	R\$ 17,01	R\$ 21,41	R\$ 1.284,32
262	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8X1P	PC	60	R\$ 11,10	R\$ 13,97	R\$ 838,28

263	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X40MM	PC	350	R\$ 22,97	R\$ 28,91	R\$ 10.116,91
264	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X50MM	PC	115	R\$ 36,76	R\$ 46,26	R\$ 5.319,76
265	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	PC	600	R\$ 229,78	R\$ 289,15	R\$ 173.489,32
266	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 10KA	PC	600	R\$ 232,33	R\$ 292,36	R\$ 175.416,56
267	PASTA ANTIOXIDO EMB 400G	KG	60	R\$ 76,24	R\$ 95,94	R\$ 5.756,42
268	PINO BRAÇO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO 36KV	PC	600	R\$ 44,47	R\$ 55,95	R\$ 33.572,85
269	PINO CRUZETA 294MM PARA ISOLADOR 15 KV	PC	60	R\$ 33,01	R\$ 41,53	R\$ 2.492,01
270	PINO CRUZETA ISOLADOR PILAR 15 KV	PC	60	R\$ 26,40	R\$ 33,22	R\$ 1.993,12
271	PINO CRUZETA ISOLADOR POLIMÉRICO 36KV	PC	600	R\$ 50,88	R\$ 64,03	R\$ 38.418,32
272	PINO CURTO CRUZETA ISOL PILAR 15/25/35KV	PC	60	R\$ 47,96	R\$ 60,35	R\$ 3.620,98
273	PINO LONGO CRUZETA ISOL PILAR 15/25/35KV	PC	25	R\$ 53,93	R\$ 67,87	R\$ 1.696,72
274	PLACA N.0 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 3,40	R\$ 4,27	R\$ 256,34
275	PLACA N.1 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 3,59	R\$ 4,52	R\$ 271,06
276	PLACA N.2 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 3,63	R\$ 4,57	R\$ 274,08
277	PLACA N.3 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 3,40	R\$ 4,27	R\$ 256,34
278	PLACA N.4 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 3,52	R\$ 4,43	R\$ 265,77
279	PLACA N.5 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 2,83	R\$ 3,55	R\$ 213,30
280	PLACA N.6 OU 9 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 3,48	R\$ 4,38	R\$ 262,57
281	PLACA N.7 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 3,56	R\$ 4,48	R\$ 268,79
282	PLACA N.8 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	60	R\$ 3,56	R\$ 4,48	R\$ 268,79
283	PORCA LOSANGULAR 3/8P	PC	300	R\$ 9,81	R\$ 12,35	R\$ 3.704,42
284	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	PC	600	R\$ 1,87	R\$ 2,35	R\$ 1.408,15
285	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 6 M	PC	20	R\$ 2.276,31	R\$ 2.864,50	R\$ 57.290,04
286	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 9 M	PC	450	R\$ 2.637,50	R\$ 3.319,03	R\$ 1.493.564,92
287	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 12 M	PC	85	R\$ 3.752,06	R\$ 4.721,59	R\$ 401.335,08
288	POSTE AÇO IP OCTOG ENCAST 11,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	PC	60	R\$ 5.659,52	R\$ 7.121,93	R\$ 427.316,02

289	POSTE AÇO IP OCTOG FLANG 9,3M PARA CHIC/SEÇÃO RETA	PC	25	R\$ 6.424,63	R\$ 8.084,75	R\$ 202.118,86
290	POSTE AÇO,RETO,6 M,CIRCULAR,CÔNICO,ES CALONADO	PC	35	R\$ 3.295,75	R\$ 4.147,37	R\$ 145.158,01
291	POSTE AÇO,RETO,9 M,CIRCULAR,CÔNICO,ES CALONADO	PC	300	R\$ 4.629,62	R\$ 5.825,92	R\$ 1.747.775,09
292	POSTE AÇO,RETO,12 M,CIRCULAR,CÔNICO,ES CALONADO	PC	115	R\$ 6.843,81	R\$ 8.612,25	R\$ 990.408,81
293	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC	950	R\$ 2.205,50	R\$ 2.775,40	R\$ 2.636.628,15
294	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PC	60	R\$ 3.498,90	R\$ 4.403,02	R\$ 264.180,95
295	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN	PC	30	R\$ 2.439,27	R\$ 3.069,57	R\$ 92.087,23
296	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN	PC	15	R\$ 3.619,92	R\$ 4.555,31	R\$ 68.329,66
297	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN	PC	6	R\$ 5.645,87	R\$ 7.104,77	R\$ 42.628,60
298	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M 600DAN	PC	6	R\$ 3.383,06	R\$ 4.257,24	R\$ 25.543,42
299	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M1000DAN	PC	6	R\$ 5.771,24	R\$ 7.262,53	R\$ 43.575,19
300	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	950	R\$ 1.876,61	R\$ 2.361,52	R\$ 2.243.443,75
301	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 600DAN	PC	30	R\$ 2.675,17	R\$ 3.366,43	R\$ 100.992,92
302	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 300DAN	PC	30	R\$ 2.171,10	R\$ 2.732,11	R\$ 81.963,27
303	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 600DAN	PC	20	R\$ 3.177,92	R\$ 3.999,09	R\$ 79.981,89
304	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 300DAN	PC	6	R\$ 2.379,53	R\$ 2.994,40	R\$ 17.966,38
305	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 600DAN	PC	6	R\$ 2.918,71	R\$ 3.672,91	R\$ 22.037,45
306	POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	PC	600	R\$ 1.723,87	R\$ 2.169,31	R\$ 1.301.587,03
307	POSTE EUCALIPTO 11M 300DAN	PC	60	R\$ 1.047,14	R\$ 1.317,72	R\$ 79.063,26
308	POSTE EUCALIPTO 11M 600DAN	PC	15	R\$ 1.512,29	R\$ 1.903,07	R\$ 28.546,03
309	POSTE EUCALIPTO 12M 300DAN	PC	15	R\$ 1.296,91	R\$ 1.632,03	R\$ 24.480,47
310	POSTE DE PRFV CIRCULAR 12M 300DAN	PC	35	R\$ 5.177,33	R\$ 6.515,15	R\$ 228.030,32
311	POSTE DE PRFV CIRCULAR 12M 600DAN	PC	25	R\$ 5.493,34	R\$ 6.912,82	R\$ 172.820,48
312	POSTE DE PRFV CIRCULAR 13M 600DAN	PC	15	R\$ 6.316,68	R\$ 7.948,91	R\$ 119.233,60
313	POSTE DE PRFV CIRCULAR 13M 100DAN	PC	15	R\$ 7.976,76	R\$ 10.037,95	R\$ 150.569,27
314	POSTE TELECÔNICO 6 M ENGASTADO	PC	115	R\$ 1.164,88	R\$ 1.465,88	R\$ 168.576,77
315	POSTE TELECÔNICO 9 M ENGASTADO	PC	115	R\$ 1.320,19	R\$ 1.661,33	R\$ 191.052,98
316	POSTE TELECÔNICO 12 M ENGASTADO	PC	500	R\$ 4.207,24	R\$ 5.294,39	R\$ 2.647.195,41
317	POSTE TELECÔNICO 14 M ENGASTADO	PC	60	R\$ 6.510,23	R\$ 8.192,47	R\$ 491.548,22
318	REFLETOR LED 100 W	PC	350	R\$ 465,95	R\$ 586,35	R\$ 205.223,02
319	REFLETOR LED 200 W	PC	600	R\$ 624,06	R\$ 785,32	R\$ 471.190,26
320	RELÉ FOTOELÉTRICO 105/305V 10A	PC	17.500	R\$ 20,77	R\$ 26,13	R\$ 457.341,89

	ELETRONIC					
321	SAPATILHA	PC	600	R\$ 6,21	R\$ 7,81	R\$ 4.688,80
322	SELA PARA CRUZETA	PC	60	R\$ 29,59	R\$ 37,24	R\$ 2.234,35
323	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	90	R\$ 289,05	R\$ 363,74	R\$ 32.736,36
324	SUPORTE 255MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	60	R\$ 235,89	R\$ 296,84	R\$ 17.810,64
325	SUPORTE 270MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	25	R\$ 239,07	R\$ 300,84	R\$ 7.520,98
326	SUPORTE 285MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	15	R\$ 171,89	R\$ 216,30	R\$ 3.244,50
327	SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE AÇO CÔNICO CONT 4,5/6/9/10M	PC	750	R\$ 240,93	R\$ 303,18	R\$ 227.385,02
328	SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE AÇO CÔNICO CONT 4,5/6/9/10/12/14M	PC	350	R\$ 439,95	R\$ 553,64	R\$ 193.772,68
329	SUPORTE IP 3 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 4,5/5/6/7/9/10/12/14M	PC	300	R\$ 460,43	R\$ 579,40	R\$ 173.820,59
330	SUPORTE IP 4 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 4,5/5/6/7/9/10/12/14M	PC	250	R\$ 494,64	R\$ 622,45	R\$ 155.613,74
331	SUPORTE L PARA CRUZETA	PC	175	R\$ 79,77	R\$ 100,38	R\$ 17.566,40
332	SUPORTE L PARA TOPO POSTE	PC	60	R\$ 99,39	R\$ 125,07	R\$ 7.503,97
333	SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR	PC	25	R\$ 115,12	R\$ 144,87	R\$ 3.621,68
334	SUPORTE TL PARA CHAVE FACA TOPO POSTE	PC	25	R\$ 105,06	R\$ 132,21	R\$ 3.305,19
335	SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR	PC	35	R\$ 181,47	R\$ 228,36	R\$ 7.992,44
336	SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE MADEIRA E DT	PC	25	R\$ 78,49	R\$ 98,77	R\$ 2.469,14
337	SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	PC	115	R\$ 48,07	R\$ 60,49	R\$ 6.956,50
338	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 25KVA	PC	20	R\$ 10.341,14	R\$ 13.013,28	R\$ 260.265,69
339	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5KVA	PC	30	R\$ 13.208,96	R\$ 16.622,15	R\$ 498.664,56
340	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	PC	95	R\$ 16.639,24	R\$ 20.938,81	R\$ 1.989.187,27
341	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	PC	30	R\$ 22.923,84	R\$ 28.847,36	R\$ 865.420,90
342	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	PC	3	R\$ 40.917,28	R\$ 51.490,30	R\$ 154.470,91
343	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300KVA	PC	2	R\$ 55.135,35	R\$ 69.382,33	R\$ 138.764,66
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						R\$ 61.463.967,36

344	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO	US	5.000	R\$ 2.451,16	R\$ 3.084,54	R\$ 15.422.698,72
345	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	US	5.000	R\$ 108,51	R\$ 136,55	R\$ 682.729,19
346	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIZADA	DIA	50	R\$ 55.868,25	R\$ 70.304,60	R\$ 3.515.229,98
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 19.620.657,89

VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 81.084.625,24
---------------------------	--	--	--	--	--	--------------------------

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 04/2025

CONCORRENCIA Nº 01/2025

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches; Município de ALFENAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florencio; Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Tatiana Pires Pereira Cobra; Município de BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante; Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto; Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CARMO DA**

CACHOEIRA – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Juliano Pereira da Silva**; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro**; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior**; **Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Natal Donizetti Cadorini**; **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga**; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário**; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira**; **Município de IPUUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva**; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva**; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior**; **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel**; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira**; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima**; **Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**; **Município de**

SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes**; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza**; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira**; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Daniel Franco da Silveira**; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Andreia Regina Inácio Meira**; **Município de SILVIANÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Maria Cantuária**; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins**; Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação da **Concorrência** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de **Homologação de XXX de XXX de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO..

2.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

3. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2.1. A Ata de Registro de Preços referente a Concorrência terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

4.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Projeto Básico.

4.2. A Detentora da Ata deverá prestar os serviços de acordo com o solicitado no Projeto Básico da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

4.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da Concorrência, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

6. DOS PRAZOS

6.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

6.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

6.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

6.4. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

6.5. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DO VALOR

7.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

8.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

8.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

9.1. Do reajuste de preços:

9.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

9.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

9.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

9.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

9.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

9.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

9.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

9.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

9.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

9.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução,

ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

10.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

10.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

10.6. A prestação dos serviços será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

- 11.2.** Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 11.3.** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 11.4.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 11.5.** Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 11.6.** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 11.8.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.
- 11.9.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.10.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.11.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.
- 11.12.** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.
- 11.13.** Emitir requisição do objeto a ser executado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 12.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.2.** Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 12.3.** Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

- 12.4.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.6.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 12.7.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.
- 12.8.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 12.9.** Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.10.** Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados.
- 12.11.** Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, de acordo com as normas vigentes.
- 12.12.** Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- 12.13.** Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 12.14.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE dentro dos

padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.15. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária e ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.16. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

12.17. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela DETENTORA.

12.18. Competirá, igualmente, à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

12.19. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

12.20. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

12.21. Resguardar o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

12.22. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

12.23. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

12.24. Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao setor responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.

12.25. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços.

12.26. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização do ORGÃO GERENCIADOR antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.27. Estar devidamente CREDENCIADA junto às Concessionárias de Energia que atendam a área de abrangência dos Municípios consorciados a AMESP (CEMIG e ENERGISA).

13. DO TERMO CONTRATUAL

13.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

13.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

13.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

14.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

14.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

14.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

14.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

14.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

14.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

14.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

14.2. Pela Detentora quando:

14.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

14.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o

Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6. Fraudar a licitação.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4**, **16.1.5**, **16.1.6** e **16.1.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

16.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2025.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente José Dimas da Silva Fonseca

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 04/2025

CONCORRÊNCIA N.º 01/2025

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr(a)**....., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.), no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Concorrência Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO**

SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

3. DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.5. O prazo para a prestação dos serviços será de até (05) dias, a partir da ordem de serviços.

4. DO VALOR

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que representa o total do

fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

5.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos,

poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

8.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

8.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

9.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

9.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

9.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

9.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante

neste Contrato. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados.

9.10. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, de acordo com as normas vigentes.

9.11. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

9.12. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo CONTRATANTE

9.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo CONTRATANTE dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade. Participar de reuniões programadas pelo CONTRATANTE.

9.14. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária e CONTRATANTE.

9.15. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.16. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA.

9.17. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

9.18. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

9.19. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

9.20. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.21. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

9.22. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

9.23. Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao setor responsável do CONTRATANTE, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.

9.24. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços.

9.25. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização do CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.26. Estar devidamente CREDENCIADA junto às Concessionárias de Energia que atendam a área de abrangência dos Municípios consorciados a AMESP (CEMIG e ENERGISA).

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6** e **11.1.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

11.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

(LOCAL E DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO V-A – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA **PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA N.º 01/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

1. DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA **PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS**

MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

Anexar junto a Proposta a Planilha Orçamentária (modelo disponibilizado no ANEXO II desse edital):

Informar valor total por extenso do desconto em cada item (*****).

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2. OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

Razão social da Proponente;

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

O Prazo de prestação de serviços édias uteis após emissão da Ordem de Serviços.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

ANEXO V-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º XXX/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º XX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º XXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ()*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º XXX/2024, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93
DA LEI N.º 8.213/1991**

A empresa, inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º,
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal